



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL
COMARCA DE PARNAÍBA
SECRETARIA DA 4ª VARA
Avenida Pres. Vargas, nº 735 – Fone: - 3322-1531 – Parnaíba-PI.

ORDEM LIMINAR

Processo nº: 0001827-29.2010.8.18.0031


Ação: Mandado de Segurança

Oficial de Justiça: Carlos Eduardo Araújo Rebouças

Secretaria da 4ª Vara Cível

O Dr. CARLOS EUGÊNIO MACEDO DE SANTIAGO, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, desta cidade e Comarca de Parnaíba, Estado do Piauí, na forma da Lei. Etc.

M A N D A ao Oficial(a) de Justiça, deste Juízo ou a quem suas vezes fizer que em cumprimento ao presente Mandado, indo devidamente assinado, dirija-se nesta Comarca e aí sendo **INTIME-SE** o **MUNICÍPIO DE PARNAÍBA, na pessoa de seu representante legal, com sede na Rua Itaúna, 1434, Pindorama, nesta cidade,** do inteiro teor da decisão concedendo a **ORDEM LIMINAR**, no que determina que se abstenha de impedir que os Impetrantes trabalhem como vendedores ambulantes na Praça da Graça e Santo Antônio, retornando os requerente ao estado *quo ante*. Tudo de acordo com decisão do MM Juiz, Dr. Carlos Eugênio Macedo de Santiago, proferida nos autos da Ação supracitada, movida por *WILIAN TEIXEIRA CARRIEL E OUTROS* contra o *MUNICÍPIO DE PARNAÍBA*. Cópias em anexo.

CUMPRA-SE, NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Parnaíba, Estado do Piauí, aos trinta e um dias do mês de Agosto de dois mil e dez (31/08/2010). Eu,  Escrivã/Diretora de secretaria, digitei, subscrevi.

Dr. Carlos Eugênio Macedo de Santiago
Juiz de Direito da 4ª Vara